

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

OUTUBRO - DEZEMBRO DE 2020

ARROZAGRO CEREALISTA LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL n.º 5000915-06.2020.8.21.0065

2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GERMANO VON SALTIEL
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

atendimento@vonsaltiel.com.br
www.vonsaltiel.com.br

SUMÁRIO

Glossário	04
01 Considerações Iniciais	05
02 Estrutura do Passivo - Art. 7, §2º, LREF	11
03 Cronograma e Acompanhamento Processual	13
04 Resumo das Atividades Realizadas pela Administração Judicial	15
05 Informações Operacionais Econômico-Financeiras	17
06 Plano de Recuperação Judicial	26
07 Assembleia-Geral de Credores	34
08 Considerações Finais	36
09 Anexos	38



GLOSSÁRIO

- AGC - Assembleia Geral de Credores
- AJ - Administradora Judicial
- AH - Análise Horizontal
- AV - Análise Vertical
- BP - Balanço Patrimonial
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
- EBITDA - É a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”
- LREF - Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
- PL - Patrimônio Líquido
- PRJ - Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDA - Arrozagro Cerealista Ltda.
- RJ - Recuperação Judicial
- RMA - Relatório Mensal de Atividades



01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LREF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

As informações apresentadas nos relatórios serão sempre baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelo recuperando, sob as penas do art. 171 da LREF. Tais informações, todavia, não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Função do Administrador Judicial

Isso porque, com bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *“a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”*. Mais adiante, acrescentam que *“a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa”* (COSTA, Daniel Carnio. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021. pp. 107-109*).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pela devedora. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas e/ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **ARROZAGRO CEREALISTA LTDA.**, ofertando ao Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.

Descrição da recuperanda

A Arrozagro, empresa do setor agroindustrial, está localizada em Santo Antônio da Patrulha/RS, às margens da autoestrada FreeWay (BR-290), a 80 km de Porto Alegre. Sociedade de caráter familiar, adquiriu notoriedade por meio de sua atuação no beneficiamento de produtos para terceiros, bem como na criação de marcas próprias de arroz. Atualmente, comercializa o grão para mais de 14 (quatorze) estados, além de exportar para diversos países da América do Sul.

Está situada no litoral norte do estado, importante região produtora de arroz, com reconhecimento nacional pela qualidade dos grãos produzidos, dentre elas, menor percentual de grãos quebrados, melhor rendimento e soltura no cozimento, além de um excelente visual.

Alguns produtos presentes no portfólio da empresa:



A recuperanda é administrada pelos sócios Paulo Rossano Dutra dos Santos, Protásio dos Santos Gil e Valeria Conceição Dutra dos Santos, registrada sob o CNPJ n.º 02.505.168/0001-84.

Na petição inicial, a recuperanda apontou um passivo concursal **de R\$ 15.410.004,32 (quinze milhões, quatrocentos e dez mil, quatro reais e trinta e dois centavos)**, dividido entre credores das Classes I, II, III e IV, nos termos do art. 41, LREF.

Causas da Crise Apontadas

A recuperanda apontou como causas principais de sua crise econômico-financeira a inviabilização da contratação de recursos junto a instituições financeiras (Badesul, BRDE e Banco do Brasil) para conclusão das obras de melhoria e expansão fabril, de forma a atender os pontos elencados pelo Ministério Público no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em novembro de 2015, o qual objetivava modernizar sua planta produtiva.

Tal objetivo tinha como justificativa o forte crescimento e expansão das vendas, razão pela qual necessitava modernizar a fábrica para melhor atender seus clientes, fornecedores, colaboradores e demais partes interessadas.

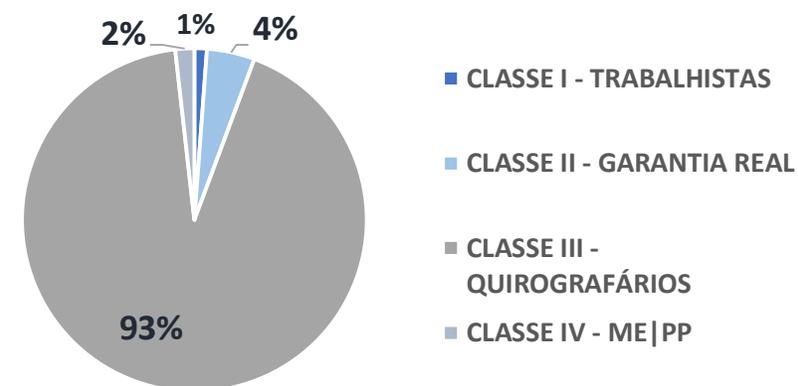
Diante das negativas pelas instituições financeiras, a empresa utilizou recursos próprios para conclusão das obras, os quais consumiram valores que seriam destinados ao capital de giro do negócio.

Conseqüentemente, a recuperanda se viu em dificuldades para honrar os compromissos rotineiros. A greve dos caminhoneiros, ocorrida em maio de 2018, ajudou a acentuar o processo de crise, uma vez que a empresa ficou cerca de 30 (trinta) dias sem matéria-prima para produção e sem escoar a produção remanescente. Ato contínuo, o tabelamento dos fretes ocasionou o aumento do custo da matéria-prima, cuja diferença de preço não foi repassada aos clientes, o que diminuiu, ainda mais, as margens já praticadas.

01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS | RELAÇÃO DE CREDORES ART. 52, §1º, LREF

Credores sujeitos à recuperação judicial - relação apresentada pela recuperanda

CLASSES	Nº DE CREDORES	VALOR (R\$)
CLASSE I - TRABALHISTAS	16	R\$180.495
CLASSE II - GARANTIA REAL	1	R\$692.000
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	62	R\$14.263.366
CLASSE IV - ME PP	8	R\$274.144
TOTAL	87	R\$15.410.004



CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALOR	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO A RJ
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SICREDI NORDESTE RS	R\$1.080.000	7,01%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	R\$997.000	6,47%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ITAÚ UNIBANCO S/A	R\$963.000	6,25%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ARLINDO BRUNO PARCIANELLO	R\$797.226	5,17%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SAUL OLAVO GROSS/GILBERTO VENCATO	R\$711.000	4,61%
TOTAL - TOP 5 CREDORES		R\$4.548.226	29,51%

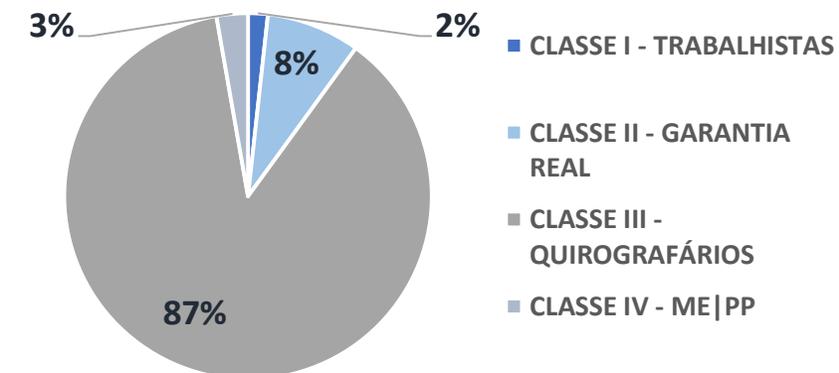


*02 | ESTRUTURA DO PASSIVO -
ART. 7, §2º, LREF*

02 | ESTRUTURA DO PASSIVO | ART. 7, §2º, LREF

Credores sujeitos à recuperação judicial após análise de divergências e habilitações pela Administração Judicial

CLASSES	Nº DE CREDORES		VALOR (R\$)	
CLASSE I - TRABALHISTAS	20	21,5%	R\$218.488	1,7%
CLASSE II - GARANTIA REAL	1	1,1%	R\$1.037.461	8,2%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	61	65,6%	R\$10.973.632	87,3%
CLASSE IV - ME PP	11	11,8%	R\$346.815	2,8%
TOTAL	93	100,0%	R\$12.576.396	100,0%



CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALOR	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO A RJ
CLASSE II - GARANTIA REAL	BANCO DO BRASIL S/A	R\$1.037.461	8,25%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO ESTADO DO RS (BANRISUL)	R\$870.000	6,92%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SATAKE AMÉRICA LATINA LTDA.	R\$844.093	6,71%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ARLINDO BRUNO PARCIANELLO	R\$797.226	6,34%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SAUL OLAVO GROSS – GILBERTO VENCATO	R\$711.000	5,65%
TOTAL - TOP 5 CREDORES		R\$4.259.779	33,87%

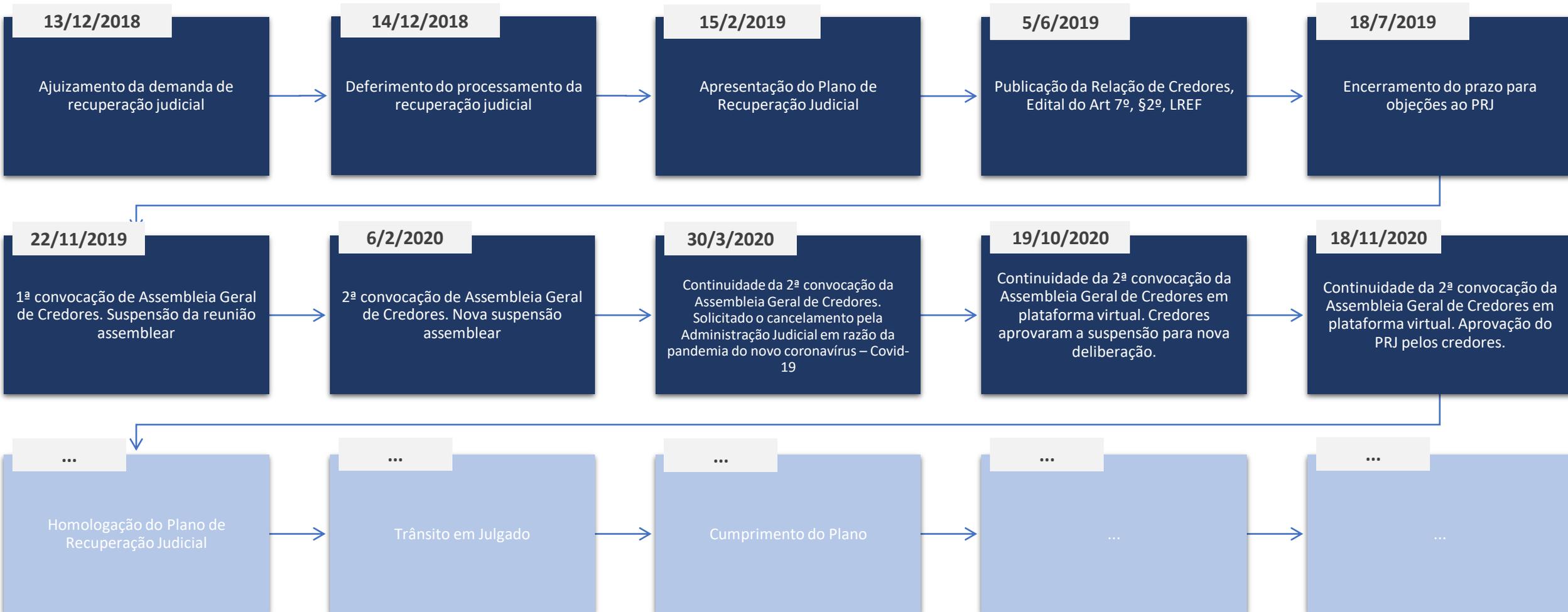


*03 | CRONOGRAMA E
ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL*

03 | CRONOGRAMA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Cronograma processual

■ Evento Ocorrido ■ Evento Não Ocorrido





*04 | RESUMO DAS
ATIVIDADES REALIZADAS PELO
ADMINISTRADOR JUDICIAL*



Resumo das Atividades de competência do AJ

Atendimento e prestação de informações a credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da recuperanda;

Vistoria às instalações da recuperanda no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha-RS.



*05 | INFORMAÇÕES
OPERACIONAIS |
ECONÔMICO-FINANCEIRAS*

Informações operacionais

As informações operacionais da empresa foram obtidas mediante contato com os representantes da recuperanda, remessa de documentação e também durante vistorias realizadas pela Administração Judicial.

O presente RMA analisa os resultados obtidos no ano corrente, dando início às avaliações de cunho econômico-financeiro e operacional da recuperanda.

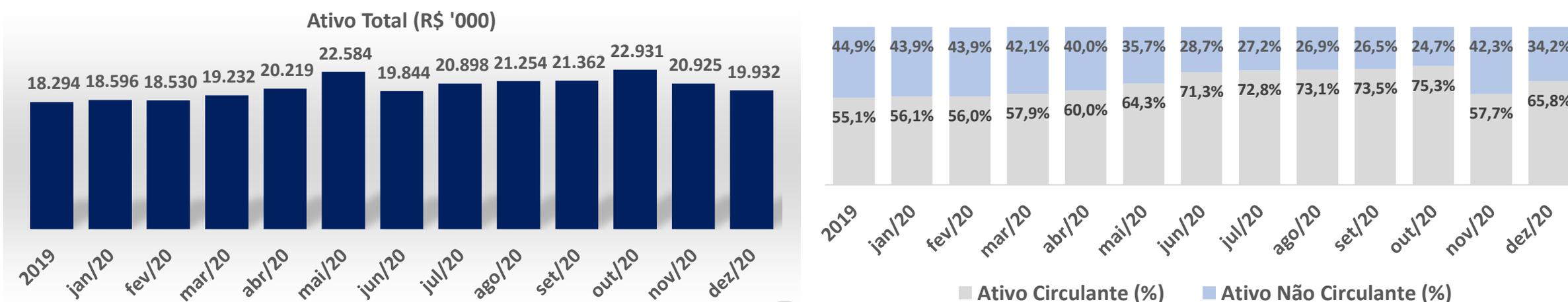
Registra-se que a recuperanda deixou de apresentar a documentação pertinente ao mês de outubro de 2020, por ocasião da entrega do relatório anterior, o que ocorreu de forma integrada para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. De tal forma, esta Administração Judicial procedeu, neste relatório, à análise unificada para os meses referenciados, detalhando as principais movimentações patrimoniais e econômico-financeiras ocorridas no período.

A Administração Judicial, com o escopo de trazer transparência ao processo de recuperação judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox (<https://www.dropbox.com/sh/5co4zziahr1ms50/AAD-VgcNf4yOW83jWnkfQ2Fda?dl=0>) ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, encaminhará via e-mail.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Balanço Patrimonial | janeiro – dezembro/2020



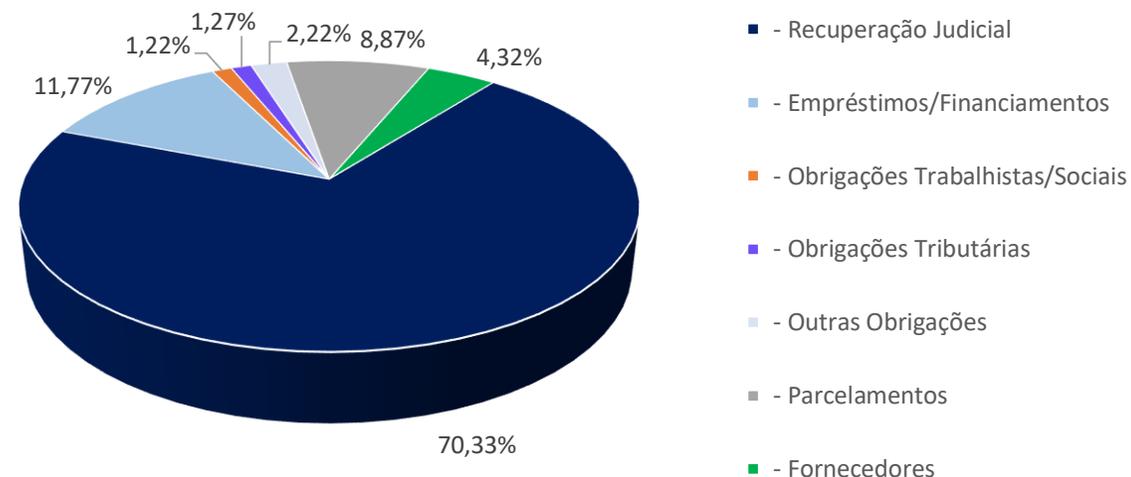
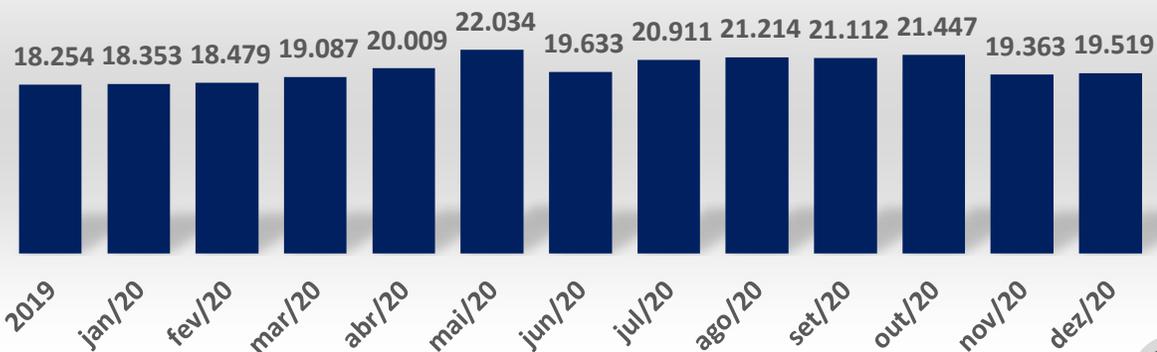
Ativo

A composição dos ativos totais da empresa manteve concentração em nível circulante no mês de dezembro. A conta Disponibilidades reduziu-se em 89,5% em relação ao mês anterior, e a rubrica Contas a Receber registrou aumento significativo (cerca de R\$ 2,6 milhões, ou 57,9%).

No ativo não circulante, a conta mais relevante continuou a ser de Imobilizado, totalizando cerca de R\$ 5 milhões em dezembro de 2020.

Balanço Patrimonial | janeiro – dezembro/2020

Passivo Total (R\$ '000)



Passivo

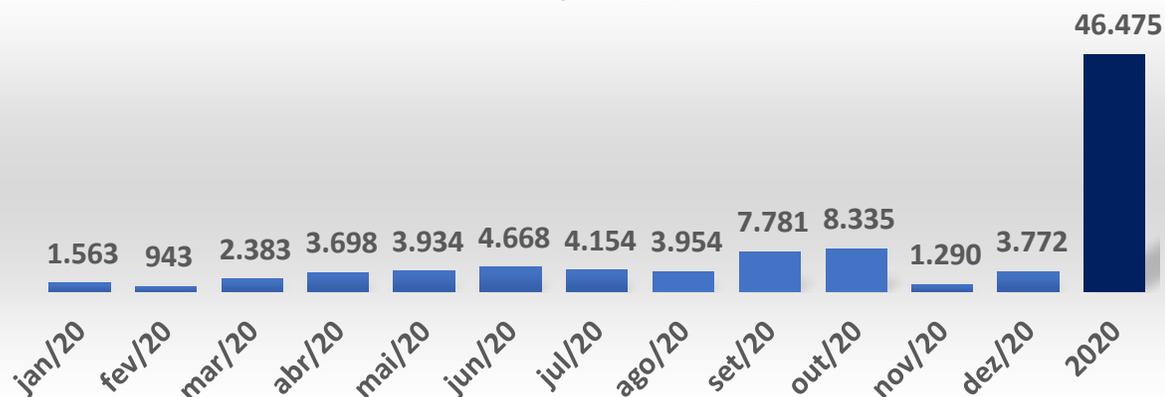
O passivo da empresa manteve concentração em nível não-circulante (76,1%) no mês de dezembro, totalizando saldo aproximado de R\$ 14,9 milhões. As maiores representatividades são exercidas pelas rubricas Recuperação Judicial (70,3% do passivo total, ou R\$ 13,2 milhões) e Empréstimos e Financiamentos (11,8%, ou R\$ 2,2 milhões). Importante mencionar que somente em outubro de 2020 houve a reclassificação do passivo arrolado na recuperação judicial para o longo prazo.

A conta Parcelamentos, também do passivo não circulante, reduziu-se em 5,1% em relação ao mês de novembro.

Já o patrimônio líquido apresentou aumento de 9,9% entre os meses de novembro e dezembro, totalizando neste último mês cerca de R\$ 757 mil. Tal acréscimo se deve a uma melhora na conta Lucros/Prejuízos Acumulados.

Demonstrativo do Resultado do Exercício | janeiro – dezembro/2020

Receita Líquida (R\$ '000)

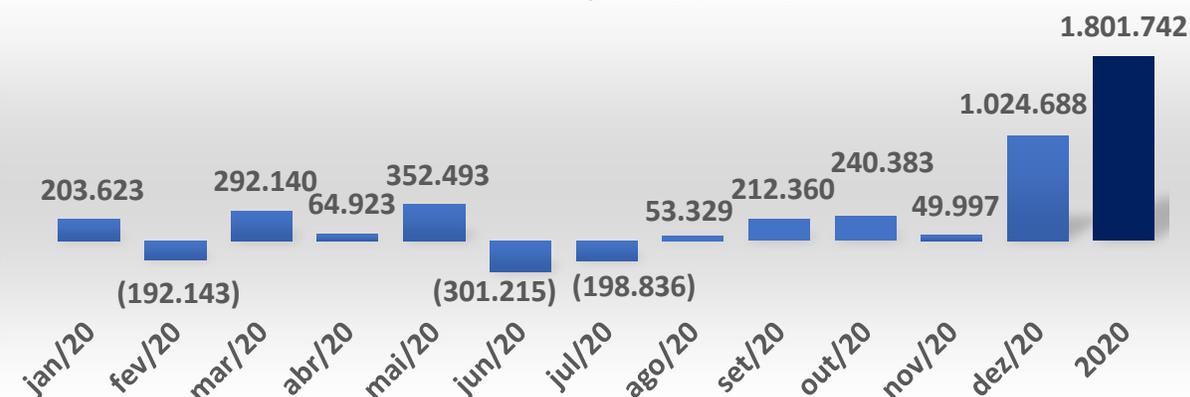


Análise Receita Líquida

No mês de dezembro, a receita líquida de impostos totalizou cerca de R\$ 4 milhões, acréscimo de 192,2% em relação ao mês de novembro.

O total da receita líquida acumulada de janeiro a dezembro de 2020 foi de **R\$ 49.702.239,49**.

Resultado Líquido (R\$ '000)



Análise Resultado Líquido

O resultado líquido no mês de dezembro de 2020 fez o montante de aproximadamente R\$ 1 milhão, constituindo-se no melhor resultado auferido no exercício.

Existem divergências no resultado acumulado do exercício observado no balancete de dezembro em comparação ao que vinha sendo computado individualmente em meses anteriores.

Utilizando-se dos resultados apurados mensalmente desde janeiro, a recuperanda obteve lucro líquido de aproximadamente R\$ 1,8 milhão até dezembro do exercício corrente.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Interpretação dos Indicadores

Índices de Liquidez

Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índices de Endividamento

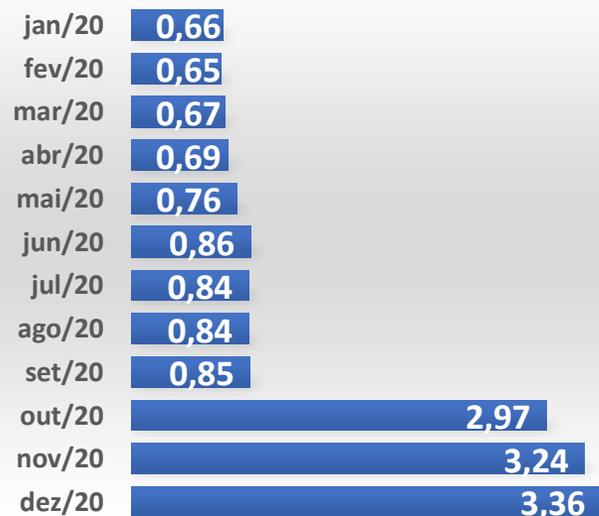
Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos (ativos) totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
Endividamento de Curto Prazo: representa o quanto de obrigações da empresa são vencidas a curto prazo.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índices de Rentabilidade

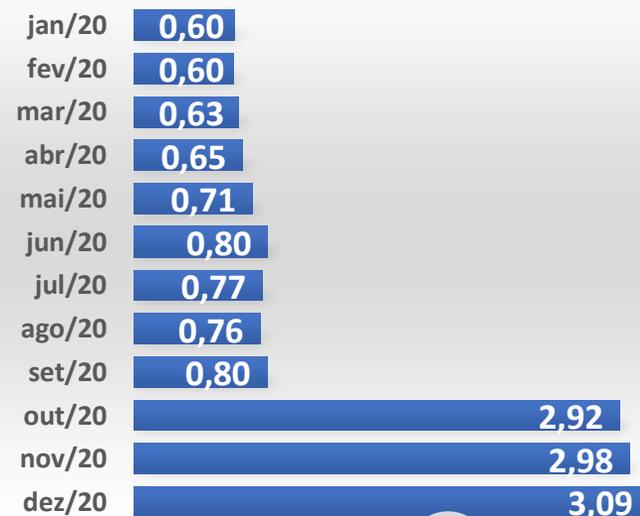
Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
Margem EBITDA: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente os custos e despesas operacionais. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Operacional}}{\text{Receita Líquida}}$
Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

Índices de Liquidez - Endividamento

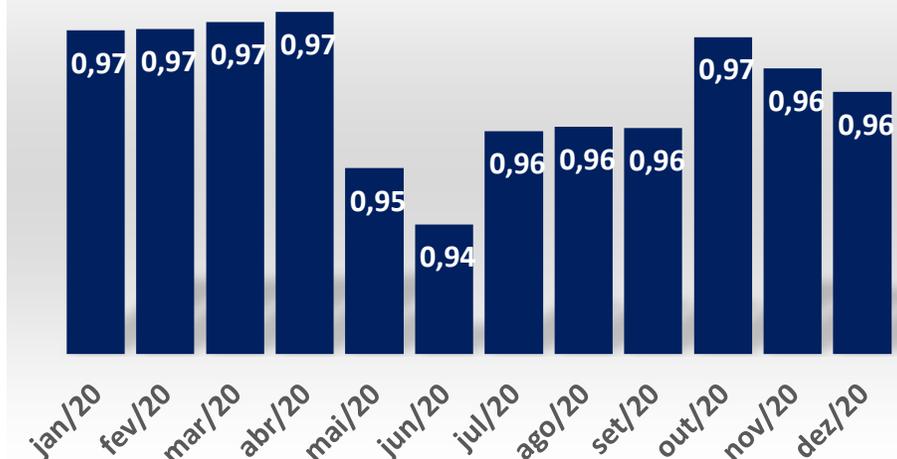
Liquidez Corrente



Liquidez Seca



Participação do Capital de Terceiro sobre Recursos Totais



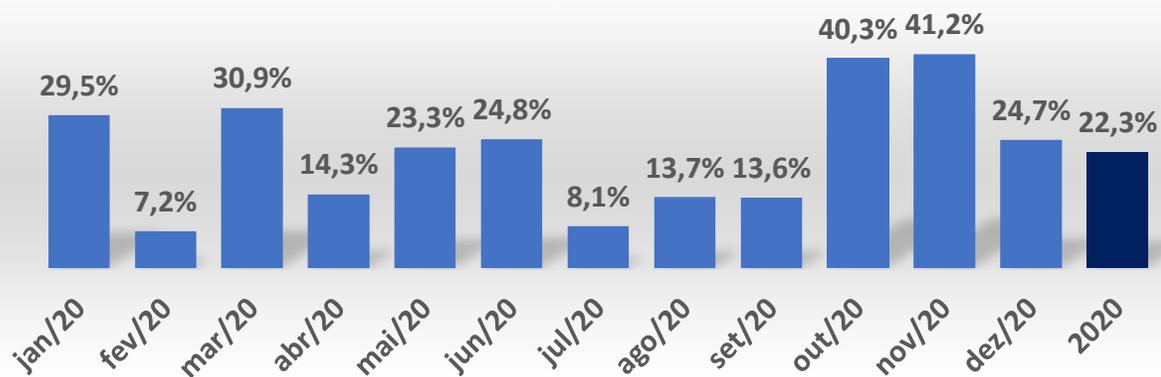
Análise de Liquidez e Endividamento

Os indicadores de liquidez evidenciam que a empresa tem melhorado a gestão de seu fluxo de caixa. Para cada real de dívida vencível a curto prazo a empresa deteve, em dezembro, R\$ 3,36 para seu pagamento com recursos de mesmo termo. Extraíndo os estoques, o cômputo registrou queda para R\$ 3,09. O súbito aumento verificado a partir de outubro decorre da reclassificação para longo prazo das obrigações arroladas na recuperação judicial.

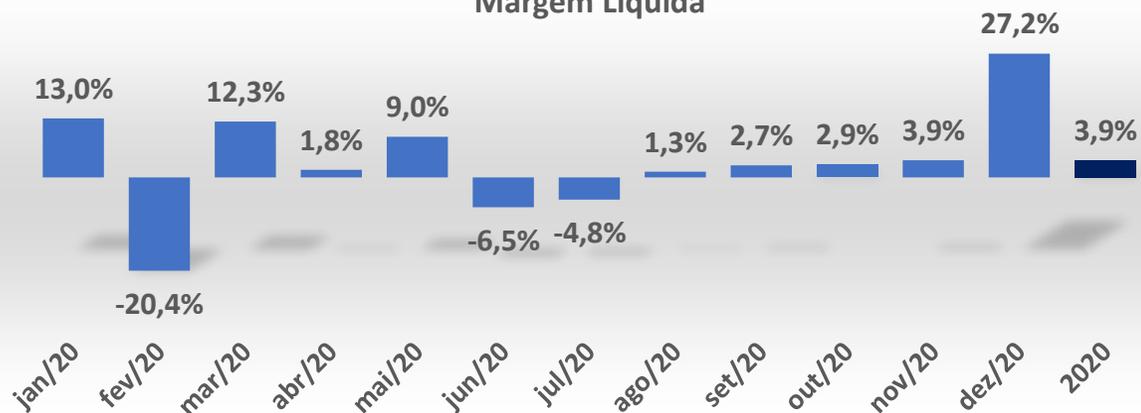
Já a participação do capital de terceiros, que representa a relação entre os recursos de terceiros e os recursos próprios, se manteve em patamar elevado, indicando no mês de dezembro que cerca de 96% da origem dos recursos da empresa foram originados do capital de terceiros.

Índices de Lucratividade

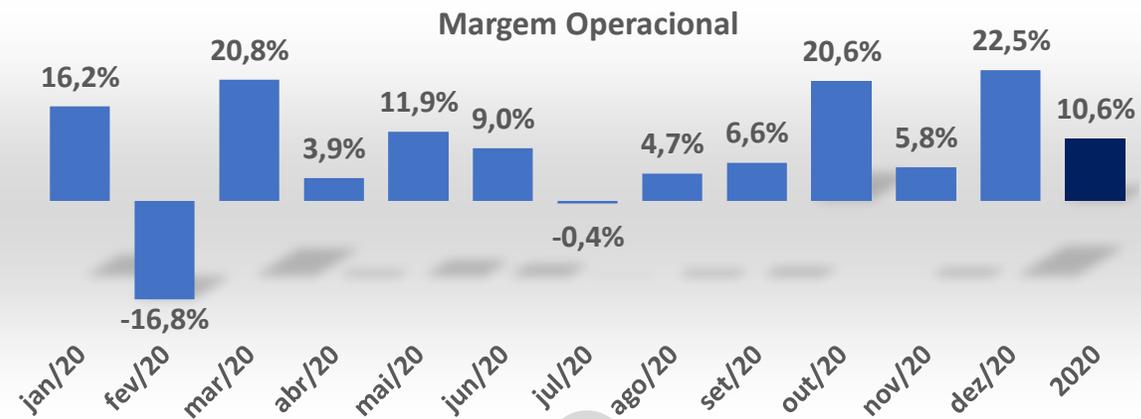
Margem Bruta



Margem Líquida



Margem Operacional



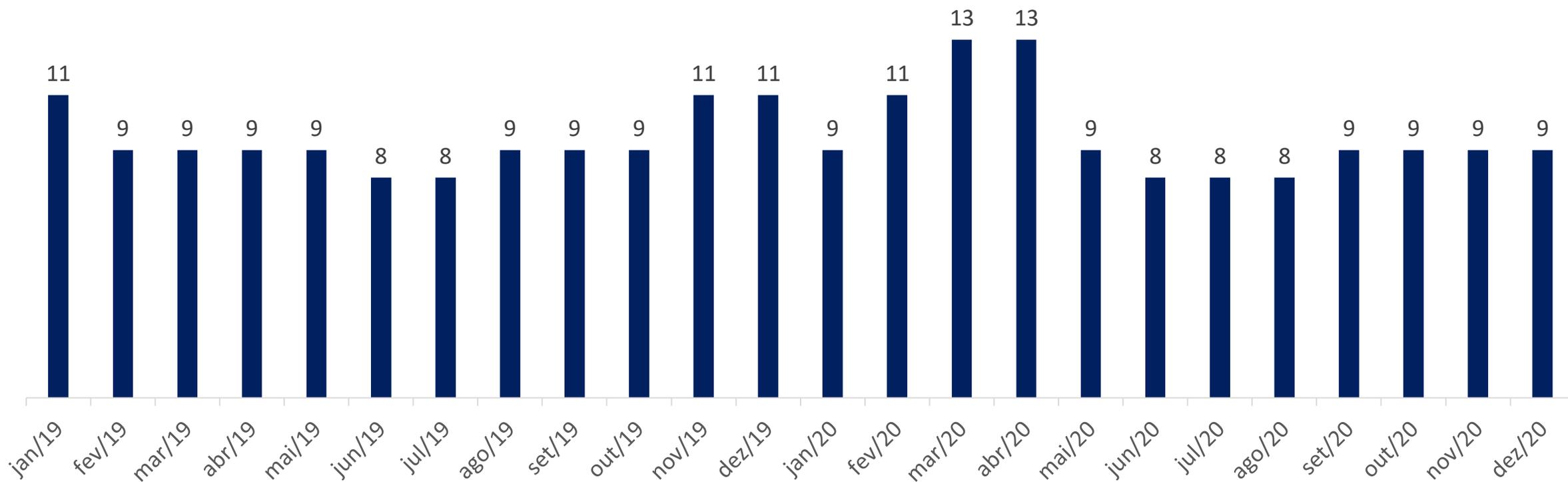
Análise de Lucratividade

No mês de dezembro a margem bruta foi de 24,7%, resultado inferior ao ocorrido no mês anterior (novembro), mas próximo ao consolidado do ano, que foi de 22,3%.

A margem operacional foi positiva, em 22,5%, e a líquida, em 27,2%. Para o acumulado do exercício, estas margens perfizeram 10,6% e 3,9%, respectivamente.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Evolução do Quadro de Colaboradores (Ativos)





*06 | PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL*

06 | PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Propostas de pagamento

CLASSE I: TRABALHISTAS		CLASSE II: GARANTIA REAL*	
Limitação	30 Salários Mínimos	Carência	1 ano de carência total, a partir da data de aprovação do PRJ em AGC
Deságio	0%	Prazo	9 anos, a partir do término do prazo de carência referido
Prazo Total	12 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Deságio	20,63%
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Atualização dos créditos	TR + 0,5% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC
Carência	Não há	Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores	Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

* Plano Modificativo, de 18/11/2020

06 | PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Propostas de pagamento

CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE A - CRÉDITOS ATÉ R\$ 50.000,00

Carência	1 ano, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	15%
Prazo Total	48 meses, a partir do término do prazo de carência referido
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE B - CRÉDITOS DE R\$ 50.000,01 A R\$ 100.000,00

Carência	2 anos, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	25%
Prazo Total	72 meses, a partir do término do prazo de carência referido
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

Propostas de pagamento

CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE C - CRÉDITOS ACIMA DE R\$ 100.000,01		CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE D – CREDORES FINANCEIROS	
Carência	30 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Carência	30 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	40%	Deságio	80%
Prazo Total	15 anos, a partir do término do prazo de carência referido	Prazo Total	15 anos, a partir do término do prazo de carência referido
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano	Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais	Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores	Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

Propostas de pagamento

CLASSE IV: ME / EPP

Carência	24 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	20%
Prazo Total	48 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

Propostas de pagamento

CREDORES FORNECEDORES COLABORATIVOS

Aos credores fornecedores que voltarem a fornecer mercadorias, ou prestarem serviços à recuperanda, terão condições de pagamento diferenciadas, nos seguintes termos (cláusula 3.1.5.1.1 do PRJ Modificativo):

- Carência de 18 meses a partir da decisão de concessão da recuperação judicial;
- Pagamento do crédito em até 12 anos, a contar do término da carência supracitada;
- Aplicação de deságio de 20% sobre o valor original do crédito;
- Correção monetária vinculada à TR;
- Juros remuneratórios de 3% ao ano;
- Parcelas mensais;
- Pagamento efetuado diretamente na conta corrente dos credores;
- De forma a garantir o pagamento dos créditos enquadrados nessa modalidade, a recuperanda oferta, em garantia real de hipoteca de 2º grau, o imóvel de matrícula 3.171 do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha/RS integralizado no capital social da recuperanda, conforme 5ª Alteração Contratual e Consolidada registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, para garantia do crédito listado nos autos da recuperação judicial.

Para os fornecedores de mercadorias ou prestadores de serviços que voltarem a conceder prazo à recuperanda (cláusula 3.1.5.1.2 do PRJ Modificativo), será proposto pagamento (a título de aceleração da amortização do crédito sujeito aos efeitos do presente plano de recuperação judicial) nas seguintes condições:

Prazo (em dias)	Percentual Acelerado (%)
15	1%
30	2%
45	3%
60	4%

Ou seja, de modo a fomentar a retomada de relações comerciais dos fornecedores sujeitos à recuperação judicial com a recuperanda, será proposta a condição supramencionada para pagamento destes. Além dos pagamentos ordinários, estes credores receberão também um percentual calculado sobre as novas compras a prazo realizadas pela recuperanda, a título de aceleração de pagamento. Para adesão à presente condição especial de pagamento, que poderá ser aderida pelos credores a qualquer momento, estes deverão conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias à recuperanda. A recuperanda também oferta, em garantia real de penhor mercantil de 1º grau, máquinas e equipamentos que fazem parte do parque fabril da empresa e que constam no imóvel de matrícula 3.171 do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha/RS, para garantia de novos créditos concedidos à devedora, excetuados os bens móveis porventura garantidores de finames bancários ao Banco do Brasil (Anexo 3 do PRJ modificativo).

Propostas de pagamento

CREDORES FINANCEIROS COLABORATIVOS

Para os credores financeiros, quais sejam as instituições financeiras e afins, as condições alternativas aqui propostas, para quitação dos seus créditos sujeitos à recuperação, serão:

Prazo (em dias)	Percentual Acelerado (%)
15	0,75%
30	1,50%
45	2,25%
60	3,00%

Ou seja, de modo a fomentar a retomada de linhas de crédito e serviços financeiros à recuperanda será proposta a condição supramencionada para pagamento aos credores financeiros. Além dos pagamentos ordinários, estes credores receberão, também, um percentual calculado sobre as novas compras à prazo realizadas pela recuperanda, a título de aceleração de pagamento.

Para os credores aderentes a esta condição de pagamento, para cada R\$ 4,00 (quatro reais) de crédito novo concedido à recuperanda, será excluído R\$ 1,00 (um real) do valor do deságio aplicado ao crédito do credor, conforme condições dispostas na subclasse em que este estiver enquadrado.

Propostas de pagamento

CONDIÇÕES GERAIS AOS CREDORES COLABORATIVOS

Para fins de implementação da presente cláusula de aceleração de pagamento, seja em relação aos fornecedores de produtos ou serviços seja em relação às instituições financeiras e afins que concederem novas linhas de crédito à recuperanda, as seguintes condições obrigatoriamente deverão concorrer:

- Verificação da necessidade por parte exclusiva da recuperanda;
- A oferta de crédito novo deverá ser mais vantajosa que a dos demais *players* de mercado;
- O fluxo de caixa anual projetado apresentado na recuperação judicial e nas suas alterações futuras, se existirem, deverá comportar o pagamento das prestações e o valor apurado.

O enquadramento como credor colaborativo, fornecedor ou financeiro, somente ocorrerá se concluída a aquisição da mercadoria, a prestação do serviço e/ou a formalização de nova concessão de linhas de crédito, bem como mediante a formalização de “Termo de Adesão como Credor Colaborativo” entre credor e recuperanda.

A fim de lastrear a tomada de decisão sobre a adesão à condição de credor colaborativo, a recuperanda poderá disponibilizar ao respectivo credor todas as informações financeiras pertinentes solicitadas.

A recuperanda se reserva no direito de não aceitar o fornecimento de mercadorias, a prestação do serviço e/ou eventual nova linha de crédito, hipótese em que não se aplicará a presente cláusula de aceleração.



*07 | ASSEMBLEIA-GERAL DE
CREDORES*

Quórum de Aprovação | Assembleia realizada em 18/11/2020

Classe I – Trabalhista

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	9 (100%)	94.370,84 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	0,00 (0%)



Classe II – Garantia Real

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	1 (100%)	1.037.461,00 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	0,00 (0%)



Classe III – Quirografário

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	16 (100%)	3.439.291,15 (68,32%)
Total NÃO	4 (20%)	1.594.927,36 (31,68%)



Classe IV – ME / EPP

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	4 (100%)	120.444,30 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	0,00 (0%)



Resumo

- **Total SIM:** 30 de 34 credores presentes (88,24%); ou R\$ 4.691.567,29 de R\$ 6.286.494,65 dos créditos presentes (74,63%);
- **Total NÃO:** 4 de 34 credores presentes (11,76%); ou R\$ 1.594.927,36 de R\$ 6.286.494,65 dos créditos presentes (25,37%);
- **Total ABSTENÇÃO:** 1 de 35 credores presentes (2,86%); ou R\$ 500.000,00 de R\$ 6.786.494,65 dos créditos presentes (7,37%);

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

APROVADO





08 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

DIANTE DO EXPOSTO, a Administração Judicial vem com o devido acato perante Vossa Excelência requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, a fim de identificar o desempenho das suas atividades nos meses de outubro, novembro e dezembro/2020;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 15 de março de 2021.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

GERMANO VON SALTIEL
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL



09 | ANEXOS

Esta Administração Judicial junta, abaixo, fotos extraídas quando da inspeção *in loco* à sede da recuperanda:



Balço Patrimonial + Análise Vertical (AV) e Análise Horizontal (AH)

BALANÇO PATRIMONIAL	(Valores em R\$)														A.V.	A.H.
	2019	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	dez/20	Nov-Dez-20	
ATIVO	18.294.284	18.596.302	18.530.143	19.231.598	20.218.954	22.584.342	19.844.237	20.898.042	21.253.826	21.362.269	22.931.214	20.924.879	19.932.493	100,0%	-4,7%	
- Ativo Circulante	10.082.270	10.436.250	10.367.638	11.127.616	12.141.262	14.532.024	14.148.932	15.221.553	15.530.956	15.694.308	17.269.657	12.073.473	13.110.924	65,8%	8,6%	
- Disponível	(439.445)	(226.819)	(538.498)	(632.291)	(648.686)	(620.670)	(243.673)	104.477	82.762	407.882	188.783	2.270.669	238.275	1,2%	-89,5%	
- Contas a Receber	7.773.496	7.966.687	8.318.743	8.826.812	9.139.074	9.393.578	8.809.861	9.320.979	8.711.842	9.774.693	12.470.578	4.532.703	7.158.949	35,9%	57,9%	
- Estoques	984.188	848.286	801.338	684.761	689.601	955.302	855.943	1.266.805	1.592.688	1.034.300	300.782	982.196	1.037.121	5,2%	5,6%	
- Outros Direitos Realizáveis CP	1.764.031	1.848.096	1.786.055	2.248.334	2.961.272	4.803.814	4.726.802	4.529.292	5.143.664	4.477.433	4.309.514	4.287.905	4.676.580	23,5%	9,1%	
- Ativo Não-Circulante	8.212.014	8.160.052	8.131.626	8.103.982	8.077.693	8.052.318	5.695.304	5.676.489	5.722.870	5.667.961	5.661.557	8.851.407	6.821.569	34,2%	-22,9%	
- Ativo Realizável LP	438.176	420.199	427.029	434.640	443.607	451.723	459.828	462.501	478.488	486.894	516.026	3.738.176	1.741.689	8,7%	-53,4%	
- Depósitos Vinculados + Investimentos	438.176	420.199	427.029	434.640	443.607	451.723	459.828	462.501	478.488	486.894	516.026	3.738.176	1.741.689	8,7%	-53,4%	
- Ativo Permanente	7.773.838	7.739.853	7.704.597	7.669.342	7.634.086	7.600.596	5.235.476	5.213.988	5.244.382	5.181.066	5.145.530	5.113.231	5.079.879	25,5%	-0,7%	
- Imobilizado	7.759.753	7.725.768	7.690.512	7.655.257	7.620.001	7.586.511	5.221.391	5.199.903	5.230.297	5.166.981	5.131.445	5.099.146	5.065.794	25,4%	-0,7%	
- Intangível	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	0,1%	0,0%	
PASSIVO	18.254.244	18.352.640	18.478.723	19.086.572	20.009.006	22.033.979	19.633.269	20.911.451	21.213.906	21.111.588	21.446.735	19.363.384	19.519.010	100,0%	0,8%	
- Passivo Circulante	15.753.492	15.854.608	16.030.670	16.641.257	17.559.077	19.085.514	16.545.580	18.069.382	18.422.270	18.369.897	5.817.961	3.725.611	3.902.225	20,0%	4,7%	
- Fornecedores	7.274.518	7.357.950	7.375.629	7.594.614	8.055.142	8.150.689	7.937.963	7.990.421	8.017.768	7.862.186	903.709	686.680	810.296	4,2%	18,0%	
- Empréstimos/Financiamentos	9.356.263	9.348.647	9.474.843	9.662.608	9.662.690	9.670.522	7.709.386	7.938.101	7.972.374	8.240.319	3.148.198	2.342.510	2.207.985	11,3%	-5,7%	
- Obrigações Trabalhistas/Sociais	203.436	222.451	210.936	210.412	216.669	223.705	220.781	224.371	231.450	237.799	241.023	247.576	229.636	1,2%	-7,2%	
- Obrigações Tributárias	30.491	27.666	26.521	130.338	207.875	234.299	245.464	210.657	206.043	365.000	367.240	68.159	238.110	1,2%	249,3%	
- Outras Obrigações	(1.111.216)	(1.102.106)	(1.057.260)	(956.714)	(583.300)	806.300	431.986	1.705.832	1.994.636	1.664.593	1.157.790	380.686	416.197	2,1%	9,3%	
- Passivo Não-Circulante	1.944.574	1.941.854	1.891.875	1.889.137	1.893.751	1.861.369	1.966.940	1.917.284	1.866.850	1.816.905	14.958.870	14.948.868	14.859.701	76,1%	-0,6%	
- Recuperação Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.191.979	13.194.769	13.194.769	67,6%	0,0%	
- Parcelamentos	1.944.574	1.941.854	1.891.875	1.889.137	1.893.751	1.861.369	1.966.940	1.917.284	1.866.850	1.816.905	1.766.891	1.754.099	1.664.932	8,5%	-5,1%	
- Patrimônio Líquido	556.178	556.178	556.178	556.178	556.178	1.087.095	1.120.749	924.785	924.785	924.785	669.904	688.904	757.084	3,9%	9,9%	
- Capital Social Realizado	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	178.180	0,9%	62,0%	
- Lucros/Prejuízos Acumulados	446.178	446.178	446.178	446.178	446.178	977.095	1.010.749	814.785	814.785	814.785	559.904	578.904	578.904	3,0%	0,0%	

DRE + Análise Vertical (AV) e Análise Horizontal (AH)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	(Valores em R\$)														A.V.	A.H.
	2019	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	2020	dez/20	Nov-Dez--20
RECEITA BRUTA	17.018.728	1.640.133	1.122.674	2.556.016	4.156.912	4.162.578	5.032.477	4.565.795	4.225.295	8.168.626	8.723.862	1.363.425	3.984.447	49.702.239	100,0%	192,2%
(-) Tributos e Outras Deduções	(571.819)	(76.772)	(179.665)	(172.971)	(459.348)	(228.894)	(364.528)	(411.598)	(271.778)	(387.152)	(388.453)	(73.215)	(212.578)	(3.226.952)	-5,3%	190,3%
RECEITA LÍQUIDA	16.446.910	1.563.361	943.009	2.383.044	3.697.565	3.933.684	4.667.949	4.154.197	3.953.517	7.781.474	8.335.409	1.290.210	3.771.869	46.475.287	94,7%	192,3%
(-) CMRV / CPV / CMV / CSV	(13.676.440)	(1.102.832)	(875.340)	(1.647.340)	(3.170.264)	(3.018.169)	(3.420.356)	(3.784.035)	(3.375.082)	(6.667.833)	(4.818.543)	(728.341)	(2.785.984)	(35.394.118)	-69,9%	282,5%
LUCRO BRUTO	2.770.469	460.529	67.669	735.704	527.301	915.515	1.247.593	370.162	578.434	1.113.641	3.516.866	561.869	985.885	11.081.169	24,7%	75,5%
(-) Despesas Administrativas	(2.320.707)	(207.640)	(225.932)	(239.953)	(382.381)	(447.774)	(827.448)	(386.519)	(391.103)	(601.633)	(1.801.581)	(486.825)	(138.742)	(6.137.532)	-3,5%	-71,5%
RESULTADO OPERACIONAL	449.763	252.890	(158.264)	495.752	144.920	467.740	420.145	(16.357)	187.331,74	512.008	1.715.285	75.044	847.143	4.943.637	21,3%	1028,9%
(-) Despesas Financeiras	(507.121)	(50.947)	(35.516)	(176.740)	(79.998)	(117.956)	(722.284)	(183.772)	(140.062)	(519.438)	(1.488.316)	(26.759)	175.520	(3.366.269)	4,4%	-755,9%
(+) Receitas Financeiras	118.024	-	787	3.459	2	2.608	924	1.292	6.009	241.645	13.414	1.712	2.025	273.878	0,1%	18,3%
(+/-) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais	2.792	1.680	850	50	-	100	-	-	50	-	-	-	-	2.730	0,0%	..
RESULTADO ANTES DE IRPJ/CSLL	63.458	203.623	(192.143)	322.520	64.923	352.493	(301.215)	(198.836)	53.329	234.215	240.383	49.997	1.024.688	1.853.977	25,7%	1949,5%
IRPJ / CSLL	(23.417)	-	-	(30.380)	-	-	-	-	-	(21.855)	-	-	-	(52.235)	0,0%	..
RESULTADO LÍQUIDO	40.041	203.623	(192.143)	292.140	64.923	352.493	(301.215)	(198.836)	53.329	212.360	240.383	49.997	1.024.688	1.801.742	25,7%	1949,5%



VON SALTIEL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PORTO ALEGRE | RS

Avenida Ipiranga, n° 40 | Sala
1308

Trend Offices

CEP 90160-091



CAXIAS DO SUL | RS

Rua Tronca, n° 2660

Tronca Corporate

CEP 95010-100



SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | RS

Rua Francisco J. Lopes, n° 555,
Sala n° 09

CEP 95500-000



www.vonsaltiel.com.br



atendimento@vonsaltiel.com.br



+55 51 3414-6760